



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA TRANSFER LOGISTICA EIRELI - EPP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**PROCESSO Nº: 080.001899/2017**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Bloco C, Lote 17 - Edifício Phenícia - Brasília/DF, CEP: 70.040-020, representada por **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 1.613.706 SSP-DF e do CPF nº 784.743.701-59, nomeado pelo Decreto publicado no DODF nº 01, de 01/01/2019, página 07, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a empresa **TRANSFER LOGISTICA EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 07.188.297/0001-00, com sede na QI 06, Lotes 34/35, Setor de Indústria - Taguatinga/DF, CEP: 72.135-060, telefones (61) 3361-3136, e-mail: [www.transferlog.com.br](http://www.transferlog.com.br) e [evis@transferlog.com.br](mailto:evis@transferlog.com.br), neste ato representada por **EVIS PERES DOS REIS**, na qualidade de Diretor Executivo, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da CI nº 971.618 - SSP/DF e do CPF nº 364.597.471-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018 por mais 12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e conceder a repactuação no percentual de aproximadamente 28,14% (vinte e oito vírgula quatorze por cento) ao valor do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à Contratada o direito de análise do pedido de repactuação formulado em documentos juntados ao processo, observadas as disposições legais, bem como o estabelecido no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 29/2016-SUAG/SEEDF e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 926.873,40 (novecentos e vinte e seis reais, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme o quadro:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte Terrestre	kg	3.111.000	R\$ 0,1794	R\$ 558.113,40
2			2.634.000	R\$ 0,14	R\$ 368.760,00
				VALOR TOTAL	R\$ 926.873,40

3.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está consignada na Lei Orçamentária nº 6.254, de 09/01/2019 (LOA 2019) e é compatível com a Lei nº 5.602/2015, de 31/12/2015 (PPA 2016-2019), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216/2018, de 17/08/2018(LDO 2019).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 18101
- II - Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001  
12.362.6221.2964.0004
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100

4.2 - Foi empenhado o valor de **R\$ 926.873,40 (novecentos e vinte e seis reais, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme Notas de Empenho nº 2019NE00807, no valor de R\$ 726.873,40 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) e 2019NE00808, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), emitidas em 01/03/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

A garantia para a execução do presente Termo Aditivo será de 03% (três por cento) do valor do aditivo, que corresponde à **R\$ 27.806,20 (vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos)**, e deverá ser entregue no ato da assinatura do presente instrumento, conforme especifica o Art. 56, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **11/03/2019 até 10/03/2020**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 08 de março de 2019.

**Pela CONTRATANTE:**

**RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE**

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

**Pela CONTRATADA:**

**EVIS PERES DOS REIS**

Diretor - Executivo

**TESTEMUNHAS:**

1. SIMONE SOUSA SILVA MELO

Nome: Simone

CPF: 793-837.501-20

2. ROBERTO WAGNER LIMA MONTEIRO

Nome: Roberto

CPF: 825.295.903-20